

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 162/97

CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica criado o Programa de Saúde da Família, neste Município para prestar assistência médica a 2.000 (Duas mil) famílias das comunidades do Patrimônio e da Grama, mediante atendimento familiar.

ART. 2º - O referido Programa objetiva a proteção e promoção da Saúde das famílias atendidas através de medidas de assistência preventivas e profiláticas.

ART. 3º - Para o pronto atendimento do presente Programa fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG., os seguintes cargos em COMISSÃO de amplo recrutamento, a saber:

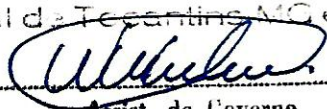
Nº de Cargos	Vencimento R\$	Nível Escolar
02 - Médicos Clínicos	R\$ 2.300,00	Superior
01 - Enfermeiro	R\$ 1.000,00	Superior
02 - Aux. de Enfermagem	R\$ 300,00	Téc. de Enfermagem
10 - Agente Comunitário	R\$ 250,00	Básico

§ 1º - Os integrantes dos cargos ora criados deverão prestar serviço em horário integral ou seja 40 (Quarenta) horas semanais;

§ 2º - As atribuições inerentes a cada cargo acima serão definidas pelo Executivo Municipal através de Decreto na forma do art. 91, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada no Livro próprio e Publicada em Tocantins, 29 de Setembro de 1.997.
cada em data 29/09/97 Prefeitura
Municipal de Tocantins/MG em 29/09/97

ANGELINO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
Assist. de Governo